Artigo 4.º

Estrutura

A Direção dos Serviços de Informática prossegue as suas atribuições com o apoio de dois gabinetes: o Gabinete de Engenharia de Software e o Gabinete de Suporte Técnico.

Artigo 5.º

Assessoria Técnica

A assessoria técnica compreende:

- a) Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e soluções incluídas nas áreas de intervenção dos Serviços de Informática;
- b) Acompanhar todo o trabalho efetuado pelos técnicos de informática e por entidades externas, que garantem as áreas de intervenção que são da responsabilidade dos Serviços de Informática;
- c) Reportar, à comunidade académica, todos os problemas que possam existir com equipamentos e soluções incluídos nas áreas de intervenção dos Serviços de Informática;
- d) Responder aos pedidos de parecer de acordo com as atribuições definidas no artigo 3.º
 - e) Garantir o cumprimento do orçamento dos Serviços de Informática;
- f) Garantir o cumprimento de todos os contratos da responsabilidade dos Serviços de Informática;

Artigo 6.º

Área de Redes

A área de redes contempla as redes locais de cada um dos campi Universitários, a ligação entre os campi e a ligação da Universidade ao exterior, através da Fundação para a Computação Científica Nacional, FCCN, nomeadamente:

- a) Assegurar o funcionamento das redes com fios e sem fios de cada um dos campi Universitários;
- b) Garantir que o fornecedor da rede, que liga os Campus Universitários, cumpre o estipulado em contrato, em termos técnicos e financeiros;
- c) Garantir que a ligação ao exterior, através da FCCN, cumpre todas as regras definidas nos princípios definidos na intitulada "Carta ao Utilizador", que foi definida pela FCCN para todas as Instituições ligadas à Rede de Investigação e Ensino Nacional (RCTS).

Artigo 7.º

Administração de Sistemas

A administração de sistemas contempla a gestão de todos os equipamentos servidores e de rede que estão instalados nos Campus Universitários e que garantem as seguintes soluções:

- a) Domínio Microsoft;
- b) Correio Eletrónico;
- c) Sistema de Gestão Documental;
- d) E-Learning; e) Publicação Web;
- f) Domain Name System (DNS);
- g) Virtual Private Network (VPN);
- h) ERP Primavera:
- i) Sistema Integrado de Avaliação e Melhoria da Qualidade (SIAMQ);
- j) Portal Académico;
- k) Storage Area Network (SAN);
- l) Equipamentos ativos e passivos de rede;
- m) Sistemas de Backups

Esta área é coordenada pelo Diretor de Serviços com o apoio do Gabinete de Suporte Técnico e do Gabinete de Engenharia de Software nas vertentes que a cada um dizem respeito.

Artigo 8.º

Gabinete de Engenharia de Software

São funções do Gabinete de Engenharia de Software estudar, planear, desenvolver e instalar os sistemas de informação e gestão de conhecimento utilizados pela Universidade dos Açores, nomeadamente

- a) Assegurar a conceção, implementação, desenvolvimento e operacionalização dos sistemas de informação e gestão do conhecimento da Universidade dos Açores;
- b) Propor estratégias de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegurem a integração de fluxos vitais de informação e deem resposta às necessidades da comunidade académica, servicos e órgãos de governo da instituição;
- č) Propor os standards aplicacionais a serem adotados pela instituição, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;

- d) Assegurar a gestão dos projetos de desenvolvimento;
- e) Garantir os meios técnicos para a gestão de conteúdos e fluxos de informação;
- f) Elaborar, em articulação com os serviços e órgãos de governo da instituição, a programação anual das necessidades no domínio da informatização:
- g) Cooperar com entidades externas, no domínio dos sistemas de informação.

Artigo 9.º

Gabinete de Suporte Técnico

São funções do Gabinete de Suporte Técnico todo o apoio fornecido aos utilizadores da comunidade académica ou visitantes, nomeadamente:

- a) Garantir o bom funcionamento de todos os computadores pessoais ligados à rede com fios e sem fios da Universidade dos Açores;
- b) Resolução de problemas reportados pelos utilizadores, relacionados com os equipamentos, programas instalados e soluções disponibilizadas pela Universidade dos Açores;
 - c) Atendimento aos Alunos;
- d) Atendimento aos convidados da Universidade dos Açores;
- e) A manutenção, apoio técnico e o agendamento da infraestrutura de videoconferência da Universidade dos Açores.

206005497

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 5737/2012

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e, na sequência do Despacho n.º 24/2009 de 16 de Janeiro que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, determino a publicação da alteração comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 16 de Janeiro

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 91/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto--Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de Maio e 7287-A/2006 de 24 de Março, passa a ter a redacção constante do presente despacho.

2.°

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

16 de Janeiro de 2009. — O Reitor, Manuel José dos Santos Silva.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
 - Curso: Empreendedorismo e Serviço Social.
 - Grau ou diploma: Mestre.
 - Área científica predominante do curso: Sociologia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 - 7 Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

OUADRO N.º 1

		Créditos			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Sociologia	SOC CJ	102	18		
Total		102	18		

10 — Observações:

O estudante deve inscrever-se a uma unidade curricular optativa de cada Grupo de Opção A, B e C.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Empreendedorismo e Serviço Social

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.° Ano/1.° Semestre

QUADRO N.º 2

			Тет	oo de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Diagnóstico, Planeamento e Prospectiva	SOC SOC SOC SOC CJ SOC	S S S S	160 160 160 160 160	TP: 32; OT: 16 TP: 32; OT: 16	6 6 6 6	DEN N N DEN Opção A Opção A

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Gestão e Avaliação de Projectos. Modelos de Empreendedorismo Social. Organização de Serviços Sociais. Identidade Comunitária e Identidade de Grupos Práticas da Inovação Social. Princípios de Liderança. Gestão do Voluntariado	SOC SOC SOC	S S S S S	160 160 160 160 160 160 160	TP: 32; OT: 16 TP: 32; OT: 16	6 6 6 6 6	DEN D/DEN Opção B Opção B Opção C Opção C

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

	Á		Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	S S	S S	160 160	TP: 32; OT: 16 TP: 32; OT: 16	6 6	

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 5

	Á		Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	S	A	480	OT: 16	18	

Legenda:

- (2) Sigla constante do item 9
 (3) A Anual; S Semestral; T Trimestral.
 (5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa N Nova; D deslocada de ano ou semestre; DEN denominação alterada; CH alteração das horas de contacto; CR Alteração no número de créditos